Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Gestão Central de Compras

CREDECIAMENTO Nº 1/2015 PROCESSO Nº 03209.200466/2015-50

OBJETO: Credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, com vistas a: 1) prestação de serviços, por 12 meses, de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a servidores civis ativos, inativos, pensionistas, estagiários do poder executivo federal (administração direta, autárquica e fundacional) e anistiados políticos, a serem pagos no Brasil; 2) atualização cadastral (prova de vida) dos beneficiários inativos, pensionistas e anistiados políticos, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência; e 3) Permitir, em momento posterior, a inclusão no rol dos serviços a serem prestados pelas instituições bancárias credenciadas, o pagamento dos valores líquidos relativos à folha salarial e outras indenizações de servidores militares ativos, da reserva remunerada, pensionistas das Forças Armadas e anistiados políticos militares, bem como de servidores ativos, inativos e pensionistas de autarquias e fundações públicas, cujos contratos com instituições bancárias firmados por órgãos e entidades estejam atualmente vigentes.

ESCLARECIMENTO XI

- 1. "4.1.5. Todo BENEFICIÁRIO deverá providenciar a abertura de conta-salário ou conta-corrente junto à IBC de sua opção e informar ao órgão ou entidade pública de vinculação (pagador).
- 4.1.5.1. Caso o BENEFICIÁRIO já possua conta em uma das IBC contratadas, na qual receba suas remunerações, sua inércia será entendida como manifestação tácita de vontade de continuar a receber por intermédio dessa mesma instituição."

<u>Pergunta</u>: Aqueles beneficiários/servidores que recebem atualmente em um Instituição Financeira não credenciada e não se manifestarem pelo interesse em outra IF, serão direcionados para os Bancos Credenciados pelo edital, conforme alguma regra definida de distribuição desses novos servidores por região? Resposta: Sim. Pergunta: Como os Bancos credenciados receberão as informações desses novos beneficiários para abertura das contas salário? Ex.: no caso do Pagamento dos Beneficiários do INSS existe uma ordem de prioridade relacionado ao preço pago no leilão por cada Banco e existe um lote de cadastro de beneficiários nos arquivos trocados com a Instituição previdência. Resposta: Uma vez que Bancária está credenciada pela União para de crédito das prestar os servicos remunerações dos beneficiários da Folha de Pagamento da APF e, ainda, dos anistiados civis, o próprio beneficiário, munido dos documentos necessários, ira à unidade bancária de uma IBC, de sua escolha, que providenciará a abertura da conta-salário.

2. 4.1.12. Os valores provisionados referentes aos pagamentos de remunerações não efetuados serão devolvidos pela IBC em até 2 (dois) dias úteis da data designada para realização do crédito em conta do BENEFICIÁRIO.

<u>Pergunta</u>: Em qual prazo (float) a IFC receberá os recursos para pagamento dos servidores considerando como base a data de pagamento e como será encaminhado esse recurso? <u>Resposta</u>: Conforme descrito no Anexo I – B – Fluxo Descritivo, os recursos devem ser encaminhados às IBC's até o último dia útil do mês anterior. O recurso é encaminhado pelas UPAG's por meio de emissão de Ordem Bancária. Segue transcrição do referido fluxo:

"(2) STN

- 3. Com base nos Relatórios de Liberação de Recursos e nas solicitações das UG Centralizadoras, libera os recursos financeiros até o último dia útil do mês. UG CENTRALIZADORA
- 4. Após liberação dos recursos pela STN, repassa o crédito para as UPAG Centralizadoras para emissão das Ordens Bancárias de Pagamento (OB), até o último dia útil do mês."
- **3.** 4.1.9. Os dados que serão repassados aos bancos para a abertura de contassalário são os constantes do leiaute do arquivo de crédito bancário –Padrão FEBRABAN 240 posições, entre outros: nome e CPF.

Pergunta: É possível encaminhar o manual técnico CNAB 240 utilizado pelo Ministério para avaliação das possíveis particularidades no layout dos arquivos de Pagamentos? Resposta: O leiaute padrão será publicado, como anexo a esta resposta, Ministério Planeiamento. Orcamento no site do Gestão (http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/aviso-decredenciamento-no-01-2015-1). Pergunta: Existirá troca de arquivos específica para o cadastro das contas salário nos Bancos? Resposta: Não haverá a troca de arquivo para a abertura de contas-slário. Esclarece-se que todo mês será encaminhado um arquivo de crédito, que relaciona as contas dos beneficiários e os valores dos créditos a serem efetuados nas contas, relativos às remunerações. Tal arquivo seguirá o leiaute FEBRABAN 240. Pergunta: Caso positivo, existe algum manual técnico com o layout padrão para conhecimento? Resposta: questão já respondida, supra.

4. 4.3.1. As IBC deverão informar um número telefônico, padrão 0800 (ligação gratuita) ou tarifação de chamada local, imediatamente após a assinatura do Contrato, para atender às demandas dos BENEFICIÁRIOS e o serviço de "help desk" para as UPAG, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

Pergunta: Existe manual operacional com as categorias de atendimento ao servidor e UPAG que deverão ser realizadas pela IFC e o respectivo SLA de atendimento, principalmente aquelas relacionadas aos horários/dias não úteis de atendimento? Resposta: Os serviços em questão são os já disponibilizados pelas instituições financeiras aos clientes em geral. Para propiciar esta compreensão, o então item 4.4.1,

numerado 4.3.1. na versão de edital válida, vez que o edital foi republicado, e passa a exigir apenas que informe um número telefônico padrão 0800 (...). Por esta razão, não existe manual operacional, nem acordo de nível de serviço (SLA).

5. Fluxo operacional de acerto de contas e pagamento de tarifas, multas e devoluções.

Pergunta: É possível encaminhar o manual operacional com as regras para acerto de contas, devoluções, comprovações/relatórios e pagamento de tarifas? **Resposta:** Não existe o manual operacional. As regras para a informação de inconsistências (arquivo de retorno), devoluções, pagamento da remuneração e de multas estão definidas no Anexo I – Termo de Referência.